

Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A.

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO JOSÉ ROSA FILHO
CPF: 058.898.198-75
Data: 07/05/2024 06:26:04 -0300

CNPJ/MF nº 03.207.703/0001-83 – NIRE 35.300.171.870

Companhia Aberta de Categoria “B”

Aviso aos Debenturistas – Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total Endereçado aos Debenturistas da Terceira Série da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Quatro Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A.

A Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. (“Companhia”), vem, no âmbito da sua 5ª (Quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até quatro séries, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), comunicar aos titulares das Debêntures da Quarta Série que realizará, nos termos da Cláusula 4.11 e seguintes do “Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Quatro Séries, da Espécie Quirografária, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A.”, celebrado em 02 de maio de 2018, conforme aditada de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), o resgate antecipado facultativo total Debêntures da Quarta Série, com o conseqüente cancelamento da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), de acordo com os termos e condições abaixo previstos: Os termos com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste edital são aqui utilizados com os significados correspondentes a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Para fins da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, a Companhia informa aos Debenturistas desta emissão que o Resgate Antecipado Facultativo Total terá as seguintes condições: I. o Resgate Antecipado Facultativo Total será aplicado a totalidade das Debêntures da Quarta Série, ou seja, 126.010 (cento e vinte e seis mil e dez) Debêntures da Quarta Série, sendo assegurada igualdade de condições a todos os Debenturistas da emissão, sem distinção; II. o valor a ser pago aos Debenturistas da Quarta Série corresponderá (a) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série; (b) aos Juros Remuneratórios calculados pro rata temporis desde a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo, e (c) prêmio de resgate calculado nos termos previstos na Cláusula 4.11.4 da Escritura de Emissão (“Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total”); III. a data para o efetivo resgate das Debêntures da Quarta Única será o dia 10 de maio de 2024, e o pagamento das Debêntures da Quarta Série a serem resgatadas antecipadamente será realizado pela Companhia por meio dos procedimentos adotados pela B3, considerando que as Debêntures da Quarta Série estão custodiadas eletronicamente na B3; e IV. as Debêntures da Quarta Série, uma vez resgatadas antecipadamente nos termos deste Resgate Antecipado Facultativo Total, serão necessariamente canceladas pela Companhia. São Paulo/SP, 06 de maio de 2024.

Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: W65CZ-GZLS7-WMEFU-UR7HD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO JORGE ROSA FILHO (CPF 056.898.198-75) - FAROL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ 71.661.599/0001-52) em 07/05/2024 06:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/W65CZ-GZLS7-WMEFU-UR7HD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>